Prefeitura do Município de Londrina

Solicitação 991/2018

Termo de Referência

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
991	**Aquisição de Material**	22/10/2018	18

Solicitante

Código	Nome
338155-2	EVARISTO KUCEKI

Processo Gerado

Número
471/2018

Local

Código	Nome
38	Secretaria Municipal de Defesa Social

Órgão

	Nome
28	Secretaria Municipal de Defesa Social

Pagamento

Forma
CONFORME EDITAL

Entrega

Local	Prazo
CONFORME EDITAL	0 Dias

Descrição:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de equipamentos para o Canil da Guarda Municipal de Londrina. As aquisições supracitadas ocorrerão de acordo com as especificações descritivas e quantitativas constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dispõe o DECRETO Nº 93 DE 15 DE JANEIRO DE 2018:

Considerando a importância do emprego de cães adestrados nas atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal, na proteção dos bens, serviços e instalações do Município, na fiscalização do trânsito, no apoio às operações dos órgãos de segurança pública, bem como no planejamento, coordenação e execução de ações, com o fim de propiciar segurança ao cidadão londrinense.

2.2. Art. 10. O Canil da Guarda Municipal terá suas despesas custeadas com recursos do município por meio de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Secretaria Municipal de Defesa Social, a serem criadas a partir do PPA 2018/2021, para os seguintes fins: I - Aquisição de cães; II - Alimentação dos cães; III - Medicamento dos cães; IV - Material de limpeza para os cães e suas instalações; V - Material apropriado para adestramento e emprego operacional dos cães nas missões específicas; VI - Conservação e manutenção das instalações do canil; VII - serviço médico veterinário especializado.

2.3. Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Londrina, 15 de janeiro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Evaristo Kuceki - Secretário de Defesa Social

2.4. Além do que dispõe o DECRETO MUNICIPAL Nº 93 DE 15 DE JANEIRO DE 2018, a aquisição equipamentos tem sua justificativa respaldada no Princípio da Eficiência, em razão da necessidade de oferecer aos cães policiais qualidade no seu desenvolvimento, visando o bom rendimento desses animais para as atividades desenvolvidas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para treinamento dos cães pertencentes ao canil da Guarda Municipal de Londrina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas;

Anexo I - Descrição dos itens, quantidades, valores unitários máximos e totais;

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações

específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.2. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

a) O objeto e seus elementos característicos, conforme descrito no Anexo I, inclusive quantidades e valores;
b) A forma e o prazo de fornecimento de bens;
c) Local, data e horário de entrega;
d) A indicação do respectivo processo licitatório;
e) Sanções Administrativas;

4.3. Prazo de entrega: será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração.

4.4. Local de entrega: Secretaria Municipal de Defesa Social, situado na Rua Joaquim de Matos Barreto, 333 Londrina - PR, de segunda a sexta feira, no horário entre 08h00 e 17h00 Telefone (43) 3372-4686 Responsável pelo recebimento: Jesse Vander Bortoto.

5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do Edital;

5.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

5.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste Edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

5.5. Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

5.6. Os equipamentos ou serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

5.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

6.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

6.1.2. O recebimento do material/produto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço/material designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

6.1.3. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para às quintas feiras, devendo gerar e assinar a Previsão de Pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento;

6.1.4. As previsões de pagamentos recebidas, através do sistema SEI, até às dezessete horas e trinta minutos das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data

6.1.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Londrina-PR.

6.1.6. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, numa quinta-feira, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal, exceto na última semana do mês.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.1.8. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

6.2. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto na presente Ata.

6.2.1. No caso da contratada emitir Nota Fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010 - cláusula décima, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

6.3.É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

6.4.Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

6.5.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO

7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

7.2. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerado a inexecução total do objeto.

7.3. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município.

7.4. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

7.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

7.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de

Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

7.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

7.8. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA: . Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente solicitação, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

9.2. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;

9.3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial; Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente solicitação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

9.4. Manter-se, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital; Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

9.5. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

9.7. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;

9.8. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

9.9. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Solicitação.

10. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PPA/LDO/LOA.

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto do processo licitado está em consonância com o Plano Plurianual -PPA, com a Lei de Diretrizes- LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA. Declaro que para o presente exercício financeiro, há recursos consignados na Lei Orçamentária, no Programa de Trabalho, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos abaixo especificados, com previsão de empenho para o respectivo mês, conforme Cronograma Mensal de Desembolso.

Programa de Trabalho: 28.010.06.181.0013-2071

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0000

Caso a aquisição pretendida na solicitação de materiais nº 991/2018 ultrapasse o exercício financeiro, fica garantida a alocação de recursos orçamentários/financeiros para atendimento das respectivas despesas nos respectivos exercícios financeiros, atendido o princípio da competência.

11. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Indicamos o servidor Sérgio Guirardelli Júnior, matrícula 15.597-7, para acompanhamento da execução do contrato.

Justificativa:

Dispõe o DECRETO Nº 93 DE 15 DE JANEIRO DE 2018:

Considerando a importância do emprego de cães adestrados nas atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal, na proteção dos bens, serviços e instalações do Município, na fiscalização do trânsito, no apoio às operações dos órgãos de segurança pública, bem como no planejamento, coordenação e execução de ações, com o fim de propiciar segurança ao cidadão londrinense.

Art. 10. O Canil da Guarda Municipal terá suas despesas custeadas com recursos do município por meio de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Secretaria Municipal de Defesa Social, a serem criadas a partir do PPA 2018/2021, para os seguintes fins: I - Aquisição de cães; II - Alimentação dos cães; III - Medicamento dos cães; IV - Material de limpeza para os cães e suas instalações; V - Material apropriado para adestramento e emprego operacional dos cães nas missões específicas; VI - Conservação e manutenção das instalações do canil; VII - serviço médico veterinário especializado.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Londrina, 15 de janeiro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Evaristo Kuceki - Secretário de Defesa Social

Além do que dispõe o DECRETO MUNICIPAL Nº 93 DE 15 DE JANEIRO DE 2018, a aquisição de equipamentos tem sua justificativa respaldada no Princípio da Eficiência, em razão da necessidade de oferecer aos cães policiais qualidade no seu desenvolvimento, visando o bom rendimento desses animais para as atividades desenvolvidas.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
029927	BITE PILLOW COM 3 SEGURADORES DE BRAÇO	CX	2,00	170,63	341,26
	Com 3 seguradores: Confeccionado em tecido de Bite Suite de juta, anantômico para treinamento de cães.				
	28 Secretaria Municipal de Defesa Social				
	010 Coordenação Geral - SMDS				
	06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		2,00		341,26
029931	BITE PILLOW	UN	2,00	75,97	151,94
	Travesseiro de mordida. Confeccionado em tecido de Bite Suite, medindo aproximadamente 45cm x 28cm com enchimento em espuma de PU com 3 alças em corda de nylon.				
	28 Secretaria Municipal de Defesa Social				
	010 Coordenação Geral - SMDS				
	06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		2,00		151,94
029932	BITE PILLOW COM 2 SEGURADORES	UN	2,00	153,33	306,66
	Bite Pillow para filhotes: Confeccionado em tecido de Bite Suite (Algodão e Poliamida) moldado em polietileno borracha especial, revestida em espuma de PU de aproximadamente 1 cm com 2 seguradores revestidos com E.V.A. Bite Pillow em tecido de bite suíte com 2 seguradores.				
	28 Secretaria Municipal de Defesa Social				
	010 Coordenação Geral - SMDS				

06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício 2,00 306,66

029934	BOLA DE BORRACHA PARA CÃES	UN	18,00	17,25	310,50

Bola de borracha maciça com aproximadamente 7cm de diâmetro com corda.

28 Secretaria Municipal de Defesa Social
010 Coordenação Geral - SMDS
06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício 18,00 310,50

029935	BRINQUEDO KONG - PARA CÃES	UN	18,00	51,67	930,06

Brinquedo tipo Kong para cães em borracha de alta resistência com aproximadamente 10 cm de comprimento.

28 Secretaria Municipal de Defesa Social
010 Coordenação Geral - SMDS
06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício 18,00 930,06

029940	COLEIRA PARA TREINO DE PROTEÇÃO	UN	10,00	65,63	656,30

Em couro, com alça desmontável

28 Secretaria Municipal de Defesa Social
010 Coordenação Geral - SMDS
06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício 10,00 656,30

029942	COLAR DE GARRA PARA CÃES	UN	10,00	140,00	1.400,00

Colar de garra para cães em aço inox com aproximadamente 2,25mm de espessura, 41 cm de comprimento, com fechamento em nylon e fivela.

28 Secretaria Municipal de Defesa Social
010 Coordenação Geral - SMDS
06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício 10,00 1.400,00

029944	COMEDOURO EM ALUMÍNIO	UN	14,00	75,63	1.058,82

Comedouro em Alumínio fundido com capacidade 3 litros.

28 Secretaria Municipal de Defesa Social
010 Coordenação Geral - SMDS
06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício 14,00 1.058,82

029955	LUVA INTERMEDIÁRIA DIREITA PARA CÃES JOVENS	UN	1,00	184,63	184,63

Confeccionada em Bite suite de treino (tecido especial de nylon poliamida e algodão). Com refil

28 Secretaria Municipal de Defesa Social
010 Coordenação Geral - SMDS
06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício 1,00 184,63

029956	LUVA INTERMEDIÁRIA ESQUERDA PARA CÃES JOVENS	UN	1,00	189,67	189,67

Confeccionada em Bite suite de treino (tecido especial de nylon poliamida e algodão). Com refil.

28 Secretaria Municipal de Defesa Social
010 Coordenação Geral - SMDS
06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício 1,00 189,67

029957	LUVA PARA FILHOTE JÚNIOR EM TECIDO DE BITE	UN	1,00	125,00	125,00

Manga júnior para treino de proteção de filhotes. Confeccionada em espuma revestida com mantas de feltros especiais e segurador em tarugo de nylon revestido em E.V.A. Sem ombreira evitando assim, impactos acidentais nos filhotes.

28 Secretaria Municipal de Defesa Social
010 Coordenação Geral - SMDS
06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social

	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		1,00		125,00
029958	LUVA PARA FILHOTE SÊNIOR EM TECIDO DE BITE	UN	1,00	141,00	141,00
	Manga Sênior para treino de proteção de filhotes. Confeccionada em espuma revestida com mantas de feltros especiais e segurador em tarugo de nylon revestido em E.V.A. Sem ombreira evitando assim, impactos acidentais nos filhotes.				
	28 Secretaria Municipal de Defesa Social				
	010 Coordenação Geral - SMDS				
	06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		1,00		141,00
029959	LUVA PROFISSIONAL DIREITA	UN	1,00	274,97	274,97
	Confeccionada em Bite suite de treino (tecido especial de nylon poliamida e algodão). Com refil.				
	28 Secretaria Municipal de Defesa Social				
	010 Coordenação Geral - SMDS				
	06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		1,00		274,97
029960	LUVA PROFISSIONAL ESQUERDA	UN	2,00	274,97	549,94
	Confeccionada em Bite suite de treino (tecido especial de nylon poliamida e algodão). Com refil.				
	28 Secretaria Municipal de Defesa Social				
	010 Coordenação Geral - SMDS				
	06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		2,00		549,94
029962	MORDEDOR EM TECIDO DE JUTA PARA TREINAMENTO DE CÃES	UN	4,00	33,30	133,20
	Confeccionada em tecido de alta resistência (algodão/nylon poliamida) com enchimento em feltro e borracha, revestida internamente com nylon, com duas alças.				
	28 Secretaria Municipal de Defesa Social				
	010 Coordenação Geral - SMDS				
	06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		4,00		133,20
029964	PROTETOR EM COURO	UN	2,00	73,30	146,60
	Protetor de braço (“casco de tatu”), confeccionadas em couro engraxada de alta resistência e durabilidade. Desenvolvido para proteger o braço do figurante. Pode ser utilizado sozinho ou sob a manga oculta.				
	28 Secretaria Municipal de Defesa Social				
	010 Coordenação Geral - SMDS				
	06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		2,00		146,60
029970	BRINQUEDO SALSICHA DE 60CM	UN	4,00	45,30	181,20
	Confeccionada em tecido de Bite Suite (poliamida e algodão) com enchimento em feltro e espuma de PU com 2 alças.				
	28 Secretaria Municipal de Defesa Social				
	010 Coordenação Geral - SMDS				
	06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		4,00		181,20
030771	BITE PILLOW G3	UN	3,00	152,85	458,55
	Confeccionado em tecido Bite Suite (algodão e poliamida) de alta resistência, espuma de PU, com feltro sintético e 3 seguidores revestidos com E.V.A.				
	28 Secretaria Municipal de Defesa Social				
	010 Coordenação Geral - SMDS				
	06.181.0013-2071 Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	11090 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		3,00		458,55
				TOTAL	**7.540,30**

TOTAL GERAL	**7.540,30**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

28.010.06.181.0013.2071	7.540,30
Cod 11090 Fonte 00000 G.Fonte E	7.540,30